



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3913

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/03/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 12/95. Denomina de "Escola Municipal Dr. Joaquim Costa", a escola rural criada pela Lei nº 617, de 06/09/1963, situada na localidade de Lagoinha. (Referente à Lei nº 2.257, de 07/04/1995).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 26

Número de folhas: 08

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
v: 11
Ordem: 26
nº fls: 06



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

12/95

Caixa

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Denominando Escola Municipal Dr. Joaquim Costa, na
localidade de Lagoinha.

MOVIMENTO

1 Recebido em 09.03.95

2 Aprovado em primeira discussão em 14.03.95

3 Aprovado em segunda discussão em 21.03.95

4 Aprovado em terceira discussão em 28.03.95

5 À sanção em 28.03.95

6

7

8

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

12/95

EM, 06 DE fevereiro

DE 19 95.

OF. Nº 012/95

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO Consultoria Jurídica


AS
CONSULTORIA
B

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa, o inclu
so Projeto de Lei que visa denominar a Escola Municipal si
tuada na localidade de Lagoinha, com o nome de Escola Muni-
cipal "Dr. Joaquim Costa.

Certos da aprovação do referido Proje
to, aproveitamos o ensejo para externar a V. Exa e a todos
os componentes dessa Egrégia Casa, nossos protestos de con
sideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



Exmo. Sr.

Benedito de Paula Said

M.D. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



PREFEITURA DE MONTES CLAROS



Av. Cula Mangabeira, 211

- 39.401.002 -

Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NA LOCALIDADE DE LAGOINHA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escola Municipal situada na localidade de Lagoinha, neste Município, passa a denominar-se Escola Municipal "Dr Joaquim Costa".

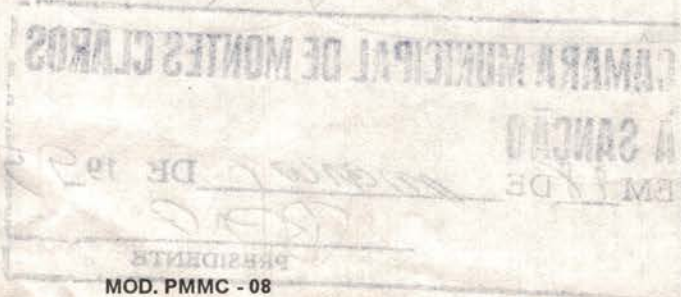
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros/MG, 06 de fevereiro de 1.995.

Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 13 DE 03 DE 1991
[Signature]
PRESIDENTE

é pelo o certidão.

[Signature]
Eduardo Nelson
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR
EM 14 DE maio DE 1995
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE DEMANHA
CBU
EM 14 DE maio DE 1995
[Signature]
PRESIDENTE

Imun pela aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 21 DE maio DE 1995
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Eduardo Nelson
[Signature]
Li Palanque
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
EM 28 DE maio DE 1995
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 28 DE maio DE 1995
[Signature]
PRESIDENTE

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

A presente cópia confere com a original,
em nossos Arquivos, na Secretaria de: Lei
Antonio
desta Prefeitura.
M. Claros, 5 de 11 de 1963

Assessoria Jurídica
OAB/MG 80.926
Consultoria Jurídica

como nela se contém e de

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 6 de Setembro de 1963.

Francisco de Paula ...

Lei nº 617, de 6 de setembro 1963

✓ Cria escolas municipais.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e em promulga a seguinte lei. -

Art. 1º - Ficam criadas no município de Montes Claros e nas localidades abaixo discriminadas, as seguintes escolas municipais: -

1 (uma) na fazenda Santa Maria, com a denominação de "Escola Joaquim José de Souza".

1 (uma) no lugar denominado "Calhan", com a denominação de "Escola Altino Maciel".

1 (uma) na fazenda "Retiro Velho", distrito da cidade.

1 (uma) na fazenda "Quebradas", distrito da cidade, com a denominação de "Escola Lourenço de Souza".

1 (uma) no lugar denominado "Estiva", com

A presente cópia confere com a original, em nossos Arquivos, na Secretaria de: Leitura
M. Claros, 5 de 11 de 19 93
desta Prefeitura.
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 68.928
Consultoria Jurídica

com a denominação de "Escola Amoral".

1 (uma) no lugar denominado "Palmeira," Var-
gem do Retiro, com a denominação de "Escola
Pedro Gonçalves da Rocha". (Nota)

1 (uma) no lugar denominado "Capivara"
fazenda "Barroco," com a denominação de
"Escola Engenheiro Nunes Ferro,"

1 (uma) no lugar denominado "Lagoa" Vila São Miguel. L

1 (uma) em "Pentavieira"

1 (uma) fazenda "Riachinho," com a
denominação de "Escola Hildegardo Freitas"

Art. 2º Para fazer face
às despesas decorrentes desta lei, ficou
aberto o crédito suplementar da impor-
tância que se tornar necessária no
orçamento vigente.

Art 3º Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as
autoridades a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir no inteiramente como
nela se contém e declare.

Prefeitura Municipal de Montes

Proença

convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, assinado em 23/04/1967, de acordo com o decreto lei nº 10.320, datado de 16/02/1967.

- 34- ESCOLA MUNICIPAL DR. ALFREDO COUTINHO localizada no Povoado to Verde, em Montes Claros, criada pela Decreto lei nº 138 de 25 de maio de 1945, livro 03, página 38 Verso.

Conforme termo de compromisso arquivado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, a referida escola foi aprovada pelo convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, assinado em 28/04/1967, de acordo com o decreto lei 10.320, datado de 16/02/1967.

- Guilhermina Santos*
35- ESCOLA MUNICIPAL ~~DR. ARTUR JARDIM~~ localizada na Fazenda Bocaina em Montes Claros, criada pela lei nº 1070 de 12 de dezembro de 1975, livro 10, páginas 6,7,8e.

Conforme termo de compromisso arquivado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, a referida escola foi aprovada pelo convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, assinado em 28/04/1967, de acordo com o decreto lei nº 10.320, datado de 16/02/1967. Passa a denominar-se "Guilhermina Santos" de acordo com a lei 1069 de 25 de outubro de 1976.

- 36- ESCOLA MUNICIPAL DR. ARTUR FAGUNDES localizada na Fazenda Marcelo, pela lei nº 492 de 06 de setembro de 1960, livro 04, página 189.

Conforme termo de compromisso arquivado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, a referida escola foi aprovada pelo convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, assinado em 28/04/1967, de acordo com o decreto lei nº 10.320, datado de 16/02/1967.

- 37- ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM COSTA localizada na Fazenda Lagoinha em Montes Claros, criada pela lei 617 de 06 de setembro de 1963, livro 05, páginas 233 e 234.

Conforme termo de compromisso arquivado na Secretaria de



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 28 de março de 1995

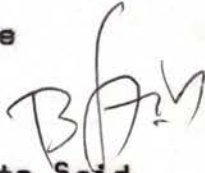
Ofício nº: 86/95
Assunto : Encaminhando projeto para sanção.
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto de lei incluso, aprovado por este Legislativo, que denomina Escola Dr. Joaquim Costa, na localidade rural de Lagoinha .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V.Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador Benedito Said
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS